
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

EDITAL 01/2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DOS CURSOS DE "GRADUAÇÃO BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO" E "PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE", OFERTADO PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (DACC) DO IF SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 A Chefia do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação (doravante DACC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba (doravante IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba), por meio do presente edital, dá publicidade ao processo eleitoral para coordenadores e vice-coordenadores dos cursos "Graduação Bacharelado em Ciência da Computação" e "Pós-graduação em Desenvolvimento Web e Mobile", conforme estipulado pelo Regulamento para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso de Graduação do IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba (doravante Regulamento Eleitoral) que, por sua vez, é norteado pelo Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) e pelo Art. 21, Inciso IV, § 2º e § 5º, do Regulamento Geral da Pós-graduação (RGPG) do IF Sudeste MG;
- 1.2 O presente edital tem como objetivo primário estabelecer e divulgar normas e procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para definição de coordenadores e vice-coordenadores dos cursos "Graduação Bacharelado em Ciência da Computação" e "Pós-graduação em Desenvolvimento Web e Mobile", ofertados pelo DACC;
- 1.3 Excepcionalmente, em função do crescimento de casos decorrentes ainda da pandemia de COVID-19, o processo eleitoral será realizado em ambiente virtual, cujos procedimentos serão divulgados em período oportuno pela Comissão Eleitoral;

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 A condução do processo eleitoral estará sob responsabilidade de Comissão Eleitoral específica, designada de acordo com as condições especificadas no Art. 5º do Regulamento Eleitoral;
- 2.2 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo objeto deste edital foi designada pelo Diretor Geral do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, após consulta realizada junto à chefia do DACC;
- 2.3 Compete à Comissão Eleitoral:
 - 2.3.1 Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
 - 2.3.2 Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
 - 2.3.3 Estabelecer a quantidade e localização das salas virtuais de votação, em função das condições estabelecidas em função do item 1.3 do presente edital;
 - 2.3.4 Encaminhar o resultado da votação de Coordenação e Vice-coordenação do curso de Graduação Bacharelado em Ciência da Computação à Coordenação Geral de Graduação (CGG), para que se efetive as providências necessárias para a designação dos eleitos por meio de Portaria, em respeito ao estipulado pelo § 1º do Art. 6º do Regulamento Eleitoral;
 - 2.3.5 Encaminhar o resultado da votação de Coordenação e Vice-coordenação do curso de pós-graduação em Desenvolvimento Web e Mobile à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), para que se efetive as providências necessárias para a designação dos eleitos por meio de Portaria;
 - 2.3.6 Publicar o resultado da votação no site do IF Sudeste MG;
 - 2.3.7 Enviar o resultado da votação à chefia do DACC.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 O processo eleitoral para definição dos coordenadores e vice-coordenadores mencionados no item 1.1 terá início no dia 07 de dezembro de 2022 e será encerrado no dia 17 de janeiro de 2023, conforme cronograma em anexo.

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 4.1 Os interessados em participar das candidaturas deverão inscrever-se por meio de preenchimento de formulário eletrônico, cujo *link* encontra-se no cronograma em anexo;
- 4.2 A lista provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 15 de dezembro de 2022, no site do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba (www.ifsudestemg.edu.br/riopomba);
- 4.3 A impugnação das candidaturas poderá ser realizada de acordo com o prazo definido pelo cronograma em anexo.

5 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Conforme Art. 3º e Art. 4º do Regulamento Eleitoral, estão aptos a se candidatarem aos cargos de coordenadores e vice-coordenadores de curso os docentes do quadro efetivo da instituição, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do respectivo curso, e que ministrem disciplinas no curso ao qual deseja se candidatar.

6 DOS REQUISITOS À VOTAÇÃO

Conforme § 2º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral, estarão aptos a votar todos os docentes efetivos que ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e todos os discentes regularmente matriculados no curso.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1 O candidato poderá realizar a divulgação de sua candidatura, por meio de campanha eleitoral, durante o prazo estipulado no cronograma em anexo;
- 7.2 É vedado aos ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato;
- 7.3 Durante a campanha eleitoral é vedado, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as

promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral e garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos:

- I. A utilização de qualquer material que se caracterize como ofensivo à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer outro membro da comunidade;
 - II. A utilização direta ou indireta de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para a cobertura da campanha eleitoral;
 - III. A incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades do IF Sudeste MG, incluindo a utilização de momentos destinados ao processo ensino-aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não autorizada e não planejada pelos docentes envolvidos no referido processo;
- 7.4 As denúncias de violação das regras estabelecidas no presente edital – devidamente fundamentadas – serão apuradas pela Comissão Eleitoral;
- 7.4.1 Em caso de denúncia procedente, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, incluindo a adoção de outras medidas cabíveis, se necessário;
- 7.4.1.1 Em caso de cancelamento da inscrição de candidatura, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação referente ao cancelamento;
- 7.4.1.2 Em caso de recurso apresentado, a Comissão Eleitoral tem até 24 (vinte e quatro) horas para se reunir, apreciar e divulgar decisão sobre o deferimento ou não do recurso apresentado.

8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 8.1 Os votos para as chapas (coordenador e vice-coordenador) será facultativo, direto, secreto e único, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;
- 8.2 A votação será realizada nas datas e horários estipulados pelo cronograma em anexo, e será realizada por meio da plataforma Helios;

- 8.2.1 Será organizada, na plataforma supracitada, duas salas para o curso envolvido no processo eleitoral (uma sala para discentes e uma sala para docentes), e a votação se dará por meio de enquete a ser instaurada na sala;
- 8.2.2 Os candidatos serão exibidos para votação em ordem alfabética;
- 8.3 Os eleitores aptos a votarem receberão, por e-mail, o convite para ingressarem na respectiva sala de votação;
- 8.3.1 O convite para ingressar na sala de votação será enviado para o e-mail cadastrado no SIGAA (no caso de eleitores discentes) ou para o e-mail institucional (no caso de docentes).

9 DA APURAÇÃO DE VOTOS

- 9.1 A apuração se dará por meio de soma ponderada, sendo que o voto discente tem peso 0,25 e o voto docente tem peso 0,75, conforme estipulado pelo § 3º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral;
- 9.2 A apuração ocorrerá na data e horário estabelecido no cronograma em anexo;
 - 9.2.1 O prazo para o início da apuração poderá ser prorrogado, em caso de instabilidade do sistema e/ou demora do referido sistema para a geração e envio dos relatórios de votação;
 - 9.2.2 A Comissão Eleitoral, a seu critério, poderá transmitir ao vivo a apuração pelo canal do DACC no YouTube, cujo *link* se encontra no cronograma em anexo;
- 9.3 Votos “EM BRANCO” não serão computados para nenhum candidato, contudo serão computados no cálculo do número total de votantes.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 10.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação recebida;
- 10.2 A chapa que receber maior número de votos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.1, será considerada eleita;

- 10.3 Na hipótese de eventual empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- I. Candidato a coordenador com maior tempo de exercício no Campus Rio Pomba;
 - II. Candidato a coordenador com maior tempo no serviço público federal;
 - III. Candidato a coordenador mais idoso.
- 10.4 A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado provisório no site do Campus Rio Pomba, no dia útil seguinte à apuração.

11 DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

- 11.1 Os recursos em relação ao resultado provisório deverão ser impetrados no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do mesmo;
- 11.1.1 Os recursos deverão ser feitos por meio de formulário próprio, cujo link se encontra no cronograma em anexo;
- 11.2 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 48 horas para analisar os recursos impetrados;
- 11.3 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado definitivo em até 24 horas no site do Campus Rio Pomba.

12 DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

Após a conclusão do processo eleitoral, a chefia do DACC solicitará à Direção Geral do Campus Rio Pomba a emissão de portaria designando os candidatos eleitos a assumirem seus respectivos cargos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade dos candidatos e eleitores o acompanhamento dos seus e-mails institucionais, no caso de servidores; e dos e-mails cadastrados no SIGAA, no caso de discentes;
- 13.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de dezembro de 2022.

[João Paulo Campolina Lamas](#)

Chefe do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação
IF Sudeste de Minas – Campus Rio Pomba

ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Ação	Período
Divulgação do edital de processo eleitoral, pela chefia de departamento.	07/12/2022
Prazo para solicitação de impugnação e/ou revisão do edital, via formulário eletrônico (Link: https://forms.gle/rfqjpZ9RyB8bch9XA)	08/12/2022
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação ou revisão do edital	12/12/2022
Inscrições de candidaturas de chapas de coordenação dos Cursos Graduação Bacharelado em Ciência da Computação e Pós-graduação em Desenvolvimento Web e Mobile, via formulário eletrônico (Link: https://forms.gle/5tTdVbtigArEKMWS7)	13/12/2022 a 14/12/2022
Divulgação provisória da relação de inscritos	15/12/2022
Prazo para solicitação de impugnação de candidaturas, via formulário eletrônico (Link: https://forms.gle/PqRxELGLQqFJrW9w6)	16/12/2022 a 19/12/2022
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação de chapas, e divulgação definitiva das inscrições	20/12/2022
Período de campanha eleitoral	04/01/2023 a 06/01/2023
Eleição	11/01/2023 (de 07:00h a 22:00h)
Apuração da Votação, com transmissão ao vivo (a critério da Comissão Eleitoral) pelo canal do DACC no YouTube (Link: https://www.youtube.com/c/DACCIFSudesteMG)	12/01/2023 (a partir de 10:00h)
Divulgação do resultado provisório	12/01/2023
Prazo para solicitação de recursos em relação ao resultado provisório, via formulário eletrônico (Link: https://forms.gle/Ro9sisqG6WthBQaa9)	13/01/2023
Divulgação da análise dos pedidos de recurso em relação ao resultado provisório, e divulgação do resultado final do processo eleitoral	17/01/2023